



019/11/13
Presidente

PROJETO DE LEI Nº DE DE 2013.

(Do Vereador Pedrinho Porto Rico)



“Dispõe sobre o Dia de Valorização dos Conselheiros Tutelares no Calendário Oficial do Município de Anápolis e dá outras providências.”

A **Câmara Municipal de Anápolis**, decretou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º – Fica criado no Calendário Oficial do Município de Anápolis, o **DIA DE VALORIZAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES** a ser comemorado em 10 (dez) de agosto de cada ano.

Paragrafo Único – Nesta data o Executivo e o Legislativo conjuntamente ou separadamente, realizarão Palestras, Seminários ou Audiências Públicas para debater temas relacionados à valorização dos Conselheiros Tutelares.

Art.2º – O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei em 60 dias.

Art.3º – Revoga-se às disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Palácio de Santana, em 10 de novembro de 2013.


Pedro Carneiro da Ponte
(Pedrinho Porto Rico)

2ºSecretário

Líder do PROS



JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa conscientizar à População sobre a importância dos Conselheiros Tutelares à seguir um pouco da história do Conselho Tutelar:

Instituído em 1990, com a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar presta atendimento a meninos e meninas que têm seus direitos ameaçados ou violados por pais, responsáveis ou qualquer outro membro da sociedade. Desde a criação dos Conselhos Tutelares, porém, as dificuldades têm sido constantes. Falta de infra-estrutura, dificuldade para realizar os atendimentos, falta de recursos e até de reconhecimento por parte do Poder Público. Em todo o Brasil são cerca de 4.696 Conselhos Tutelares.

O ECA dispõe, no artigo 131, que o Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos por lei. Para cada Conselho é exigido um mínimo de cinco conselheiros, que são escolhidos através de votação da comunidade e cumprem um mandato de três anos, com autorização para reeleição. O serviço público dos Conselhos é de extrema relevância para a sociedade, pois garante os direitos da infância.

De acordo com o artigo 134 do ECA, constará da Lei Orçamentária Municipal previsão de recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar.

Por isso o Conselheiro Tutelar merece ser valorizado por sua dedicação e responsabilidade na defesa dos Direitos da Criança e Adolescente com um dia para enaltecer o seu valor e responsabilidade na sociedade.

Diante do exposto, solicitamos à aprovação e apoio dos nobres pares.



Pedro Carneiro da Ponte

(Pedrinho Porto Rico)

2º Secretário

Líder do PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

Encaminhe-se à comissão de
Constituição, Justiça e Redação

em 12/11/13
Presidente

PROJETO DE LEI Nº _____ 2013

Anápolis, 11 de Novembro de 2013.



Dispõe sobre o serviço voluntário de fiscal do meio ambiente e dá outras providências no município de Anápolis.

A Câmara Municipal de Anápolis aprovou e eu Prefeito Municipal de Anápolis, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Cria o *serviço voluntário de fiscal do meio ambiente*, atividade não remunerada, prestada por pessoa física à entidade pública ou privada de qualquer natureza, que tenha objetivos de preservar as nascentes de nosso município (Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998).

Parágrafo único – O *serviço voluntário de fiscal do meio ambiente* não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

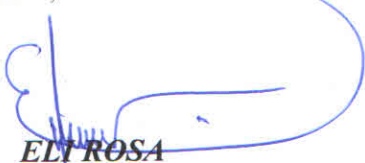
Artigo 2º – No *dia 21 de setembro de cada ano, Dia da árvore* o Município de Anápolis, estará entregando o *Certificado de Mérito do Meio Ambiente Vereador Amador Abdalla*, que será oferecido pela Câmara Municipal de Anápolis, a personalidades ambientalistas de nosso município.

Artigo 3º – A Sessão Solene e demais atos relativos à entrega do *Certificado de Mérito do Meio Ambiente* deverão ser organizados pela Mesa Diretora.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2013.


ELI ROSA
Vereador PMDB



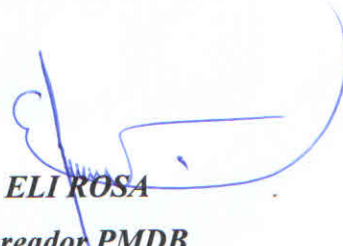
JUSTIFICATIVA

Com a possibilidade de estas pessoas revestidas de fé pública, participarem da administração municipal, não só eleva suas estimas, como também, serão de grande valia para luta do nosso município em busca da recuperação do meio ambiente.

Amador Abdalla dedicou mais de meio século ao grande amor de sua vida: a natureza. Uma figura lendária que perseguia os predadores e brigava por uma árvore, em defesa das futuras gerações, décadas antes do mundo perceber a ameaça do aquecimento solar, da escassez de água e do lixo orgânico.

A Justa homenagem a um verdadeiro ecologista anapolino, que na sua vida pública, dedicou boa parte nesta Casa de Leis, sendo inclusive Presidente, e secretariando diversas administrações públicas nesse município.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2013.



ELI ROSA

Vereador PMDB